ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
Dispensa de Licitação nº 23/2026
Processo Administrativo nº 26/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE TÊM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO,** entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.632.524/0001-68, com sede à Rua Batista Caldardo, nº 25, Santa Terezinha, nesta cidade de Pardinho/SP, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, Sr. **RIVALDO EBURNEO ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.793.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.555.508-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **_____,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com base no **Processo Administrativo nº 26/2026 – Dispensa de Licitação nº 23/2026**, e ainda com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado pelo Aviso de Dispensa de Licitação, pelo Termo de Referência e pela proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, e pelas presentes cláusulas, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão Sonora em AM ou FM, com alcance de sintonia e frequência em toda extensão do município de Pardinho, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, , pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 – Fazem parte do presente contrato o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e a proposta da contratada, como se aqui estivessem transcritos, para todos os efeitos legais.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá durante a sua vigência sofrer supressões ou acréscimos, nos termos da lei, das quantidades ajustadas nos anexos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R$ _____ (_____), que será pago conforme quadro abaixo, já inclusas todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Vl. unit.	Vl. total
ÚNICO	Serviços especializados de emissora de radiodifusão em AM ou FM, com alcance de sintonia e frequência em toda extensão do município de Pardinho, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.	Mês	12	R$	R$

2.2 - O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Nota Fiscal e do atesto definitivo e regular liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

2.2.1. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica, com o nº da agência e banco, em nome da empresa contratada.

2.2.2. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo de comum acordo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser reajustado conforme inflação acumulada no período, sempre com base no índice do IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

	D O T A Ç Ã O	
ÓRGÃO	01	LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	31	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO
AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

NATUREZA	3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	1	TESOURO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO	0000	NÃO SE APLICA
VÍNCULO	1	ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

4.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo de sua responsabilidade:

a) Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta;

b) Executar o objeto conforme especificação, legislação e normas de regência atinentes ao objeto da contratação e preços ajustados;

c) Executar o objeto em observância à Ordem de Serviço, de modo a garantir sua perfeita execução, de acordo com as especificações técnicas do termo de referência e proposta;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

f) Acatar a fiscalização por parte do Contratante;

g) A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pela Contratante, de forma imediata, ou seja, na próxima edição.

h) Na hipótese de execução do objeto em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a substituir/refazer os serviços às suas expensas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

4.2.1 No caso de indisponibilidade dos serviços, a CONTRATADA, deverá efetuar o desconto do valor respectivo do período de indisponibilidade na fatura/nota fiscal de cobrança;

4.3. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Pardinho e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado à Câmara Municipal de Pardinho o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.4.A CONTRATANTE, no cumprimento deste CONTRATO, se obriga a:

a) Emitir Nota de Empenho e ordem de serviço;

b) Fiscalizar a execução do objeto;

c) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência;

e) Solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender às especificações;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Enquadramento Legal: Comete infração administrativa o contratado que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas previstas no Art. 156 da mesma Lei:

5.2. Espécies de Sanções Aplicáveis (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

I - Advertência: aplicável em caso de descumprimento de obrigações de pequena gravidade ou falhas formais que não impeçam a transmissão da sessão nem causem prejuízo direto ao erário (Art. 156, I e § 2º).

II - Multa: de natureza moratória ou compensatória, aplicável de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções (Art. 156, II e § 7º).

III - Impedimento de Licitar e Contratar: aplicável nas hipóteses dos incisos II a VIII do Art. 155, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, no âmbito do MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP (ente federativo sancionador), nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: aplicável nas hipóteses dos incisos VIII a XII do Art. 155, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS (União, Estados, DF e Municípios), nos termos do Art. 156, IV e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Dosimetria e Tipificação das Multas

a) Multa Moratória por Atraso Injustificado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da prestação mensal correspondente, limitada a 15 (quinze) dias de atraso (ex.: atraso na disponibilização da gravação da sessão ou atraso pontual no início do sinal de áudio). A partir do 16º dia, o atraso injustificado poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do contrato.

b) Multa Compensatória por Inexecução Parcial Leve: 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação mensal, aplicada em caso de transmissões com ruidagem/ interrupções parciais pontuais, falha de envio da gravação ou descumprimento de diretriz operacional sem perda da transmissão da sessão.

c) Multa Compensatória por Inexecução Parcial Grave: 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação mensal no caso de não transmissão injustificada de parte expressiva de uma sessão plenária ordinária, extraordinária ou solene.

d) Multa Compensatória por Recusa em Assinar o Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta/contrato no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo de convocação.

e) Multa Compensatória por Inexecução Total do Objeto: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de abandono do serviço ou ausência injustificada de transmissão de 2 (duas) ou mais sessões plenárias consecutivas.

5.4. Processo Administrativo Sancionatório e Direito de Defesa

I - Em todas as hipóteses de aplicação de sanção, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua intimação formal (Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

II - A sanção de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pardinho/SP, devendo ser precedida de processo instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis e OBRIGATORIAMENTE INSTRUÍDA COM ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA, nos termos do Art. 156, § 6º, I e II da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Cobrança e Desconto das Penalidades

As multas aplicadas poderão ser deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver a receber junto à Câmara Municipal de Pardinho/SP, garantido o direito de retenção prévia até a conclusão do processo administrativo sancionatório, ou cobradas judicialmente via Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

6.1. A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da funcionária Sra. Suzana Martins e a gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Sara Antunes Ferreira Ribeiro.

6.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização e da gestão do contrato não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

8.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal 14.133/21, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

10.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de Botucatu, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pardinho, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO
RIVALDO EBURNEO ROSA - Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO**
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **11/2026**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiodifusão Sonora em AM ou FM, com alcance de sintonia e frequência em toda extensão do município de Pardinho, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.**
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rivaldo Eburneo Rosa
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pardinho
CPF: 091.555.508-51
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Sara Antunes Ferreira Ribeiro
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 416.327.238-08
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: Suzana Martins
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 056.253.668-02
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.